



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 27.418, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 2º do Decreto nº 20.413, de 27 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 21.731, de 10 de junho de 2009, e pelo Decreto nº 22.602, de 20 de outubro de 2010, que aprovou o REGIMENTO INTERNO do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - (...)”*

*§ 2º - O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ** será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período, e em casos excepcionais por período inferior.” (NR)*

**Art. 2º** - O § 2º do artigo 2º do REGIMENTO INTERNO do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ**, aprovado pelo Decreto nº 20.413, de 27 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 21.731, de 10 de junho de 2009, e Decreto nº 22.602, de 20 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

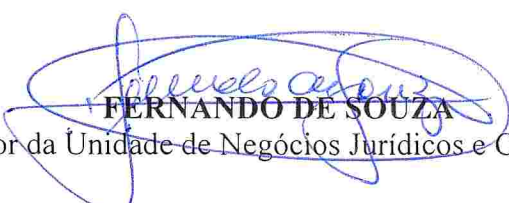
*“Art. 2º - (...)”*

*§ 2º - O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ** será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período, e em casos excepcionais por período inferior.” (NR)*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2017.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania